



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 892/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 36, 66 E INCLUI CARGOS NO ANEXO IV E X DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que Altera o Art. 36, 66 e inclui cargos no anexo IV e X da Lei Municipal nº 615/2010, de 31 de dezembro de 2010 e dá outras providências, onde a alteração visa criar cargos de Diretor do Núcleo de Controle de Vetores (FUNASA) e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, sendo que o mesmo já existe de fato o exercicios dessas funções, sem a justa renumeração.

Concluo que: o mesmo está bem instruido obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura atende aos interesses da municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de março de 2015.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares.
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 892/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ALTERA O ART. 36, 66 E INCLUI CARGOS NO ANEXO IV E X DA LEI MUNICIPAL Nº 615/2010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo Municipal busca autorização legislativa que Altera o Art. 36, 66 e inclui cargos no anexo IV e X da Lei Municipal nº 615/2010, de 31 de dezembro de 2010 e dá outras providências, onde a alteração visa criar cargos de Diretor do Núcleo de Controle de Vetores (FUNASA) e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, sendo que o mesmo já existe de fato o exercícius dessas funções, sem a justa renumeração.

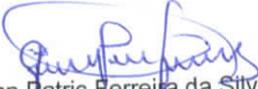
O Relator Conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa comissão conclui que a propositura atende aos interesses da municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 23 de março de 2015.


João Batista Garcia Costa
Presidente CJR


Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário CJR


Leonardo Rodrigues CJR de Jesus Soares
Relator CJR